

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS Campus Avançado Itabirito Direção Geral Rua José Benedito, 139 - Bairro Santa Efigênia - CEP 35450-000 - Itabirito - MG - www.ifmg.edu.br

EDITAL 08/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DO IFMG - Campus Avançado Itabirito

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO ITABIRITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 163/2019, publicada no Diário Oficial da União de 06/02/2019, Seção 2, Página 29, retificada pela Portaria IFMG nº 173/2019, publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2019, Seção 2, Página 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág.22, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de estagiários do IFMG no âmbito do Campus Avançado Itabirito.

1 - DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES:

	ÁREA DE ATUAÇÃO	SETOR	QTDE	NÍVEL	Carga Horária	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	ATIVIDADES
ESTDAP01	Administração/ Gestão Pública	Departamento de Administração e Planejamento	1	Superior	6h/dia Turno (Matutino e/ou Vespertino)	Estudante regulamente matriculado e frequente em curso superior de Administração ou Gestão Pública.	Auxiliar o setor de compras com atividades como cotações e elaboração de processos licitatórios; Controle de contratos e finanças nas rotinas administrativas de compras, convênios e contratos. Elaboração de documentos usando programas de edição de textos, elaboração de planilhas usando programas de edição de planilhas eletrônicas e elaboração de processos administrativos; Apoio nas atividades de controle de patrimônio.
ESTSEC01	Administração, Gestão Pública		2	Técnico	6h/dia Turno	Estudante regulamente matriculado e frequente em curso técnico de Administração ou Secretariado.	Melhoria contínua de processos acadêmicos automatizados; Organizar e arquivar documentos diversos; Elaboração de documentos usando programas de edição de textos; Desenvolvimento de formulários eletrônicos dos processos do setor de Registro e Controle Acadêmico; Consulta a sistemas institucionais e emissão de declarações; Atendimento à comunidade acadêmica e ao público externo.

	Tecnologia da Informação	Departamento de Administração e Planejamento / Laboratórios		Superior	Turno (Matutino e/ou Vespertino)	regulamente matriculado e frequente em	Instalação e suporte a utilização de Softwares. Suporte aos usuários de computadores e rede do campus; Configuração e Instalação de dispositivos periféricos. Instalação e configuração de estações de trabalho.
ESTLAB01	Engenharia Elétrica/ Engenharia de Automação/ Engenharia Mecatrônica/ Engenharia Eletrônica.	Laboratórios	1	Superior	6h/dia Turno (Matutino e/ou Vespertino)	regulamente matriculado e frequente em curso superior de Engenharia de Controle e Automação,	Manuseio, operação e organização dos equipamentos e componentes do Laboratórios; elaboração acompanhamento e organização de aulas práticas, apoiando as atividades do professor nas aulas em laboratório; apoio em atividades dos trabalhos de conclusão de curso em laboratório; organização dos laboratórios; controle da agenda dos laboratórios; controle de material de consumo e permanente dos laboratórios.
ESTLAB02	Engenharia Elétrica/ Engenharia de Automação/ Engenharia Mecatrônica/ Engenharia Eletrônica.	Laboratórios	1	Superior	6h/dia Turno (Vespertino e/ou Noturno)	Estudante regulamente matriculado e frequente em curso superior de Engenharia de Controle e Automação, Elétrica, Eletrônica ou Mecatrônica.	Manuseio, operação e organização dos equipamentos e componentes do Laboratórios; elaboração acompanhamento e organização de aulas práticas, apoiando as atividades do professor nas aulas em laboratório; apoio em atividades dos trabalhos de conclusão de curso em laboratório; organização dos laboratórios; controle da agenda dos laboratórios; controle de material de consumo e permanente dos laboratórios.

- 1.1 As atividades a serem exercidas constarão do plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.
- 1.2 Somente poderá concorrer às vagas de estágio não obrigatório o aluno devidamente matriculado em Instituição credenciada pelo MEC. O estágio não obrigatório não poderá ser realizado após a conclusão dos componentes curriculares obrigatórios (disciplinas obrigatórias, carga horária optativa obrigatória, ou outros componentes curriculares obrigatórios) vinculados a matriz curricular do aluno.
- 1.3 Em caso de não existência de candidatos para aproveitamento em uma das vagas dos códigos ESTLAB01 ou ESTLAB02, a lista de aproveitamento de cada um destes códigos poderá ser utilizada, entre eles, para preenchimento da vaga em aberto.

1.4 Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos

- 1.4.1. Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9.427/2018, por candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.4.
- 1.4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.
- 1.4.3. Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).
- 1.4.4. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.
- 1.4.5 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.
- 1.4.6. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: "manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos" e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.
- 1.4.7. Consideram-se pessoas negras, aquelas que se enquadrarem nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça, utilizado pelo IBGE dispostas no art. 2º do Decreto 9427/2018.
- 1.4.8. Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto 9427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.
- 1.4.8.1 Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto 9427/2018.
- 1.4.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor Geral do campus da referida vaga, e será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.
- 1.4.10. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 1.4.11. Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.
- 1.4.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:
- a) Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
- b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- e) Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.
- 1.4.13 O que candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 1.4.14. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 1.4.15. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.
- 1.4.16. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 1.4.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 1.4.18. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 1.4.18.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 1.4.19. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1.4.19.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 1.4.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

1.5 Da ordem de convocação e aproveitamento

- 1.5.1. A reserva de vagas para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.
- 1.5.2 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.
- 1.5.3 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

Ordem de classificação	Ordem de nomeação	Tipo de vaga
1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1°	Vaga de ampla concorrência
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	2°	Vaga de ampla concorrência
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	3°	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos por local de lotação	4°	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	5°	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	6°	Vaga de ampla concorrência
6º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7°	Vaga de ampla concorrência
2º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos por local de lotação	8°	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
7º colocado na classificação do cargo por local de lotação	9°	Vaga de ampla concorrência
8º colocado na classificação do cargo por local de lotação	10°	Vaga de ampla concorrência

1.5.4. Para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, ocorrendo o previsto no subitem 1.5.3, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que se autodeclarar preto ou pardo será convocado para ocupar a 4ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que se autodeclaram pretos ou pardos, serão convocados para ocupar a 8ª, 12ª, 16ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

- 1.5.5. Em caso de aproveitamento de candidato, em vaga nova que venha surgir em unidade diversa à da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação onde figurarão todos os candidatos aprovados, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.
- 1.5.5.1 Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no quadro do item 1.5.3.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O período de inscrições será do dia 19/03/2019 a 31/03/2019
- 2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica através do site www.ifmg.edu.br. O candidato deverá acessar a opção "Concursos" e em seguida clicar no campo "Faça sua inscrição".
- 2.2.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas candidatos pretos ou pardos, conforme item 1.4 e 1.5, deverão preencher o Anexo I, datar, assinar e digitalizar para o envio, via e-mail para **concursos.itabirito@ifmg.edu.br**, até a data de encerramento do período de inscrição.
- 2.2.2 Após realizar sua inscrição e durante o prazo de inscrições, o candidato deverá também encaminhar seu Curriculum e Histórico Escolar e quando for o caso, o Anexo I, para o e-mail **concursos.itabirito@ifmg.edu.br** colocando no assunto do e-mail **"Processo Seletivo de Estagiário Vaga para** [discriminar o código da vaga e o setor]".
- 2.3 É vedado ao candidato a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, bem como se inscrever para mais de uma vaga.
- 2.4 O IFMG Itabirito não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.
- 2.5 As informações apresentadas no ato da inscrição serão comprovadas no ato da entrega da documentação, podendo, na ausência comprobatória, poderá ocorrer à desclassificação do candidato.
- 2.6 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: concursos.itabirito@ifmg.edu.br

3 – PROCESSO SELETIVO

- 3.1 O aluno de curso superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil FIES terá prioridade para a realização de estágio, como critério de desempate entre candidatos para a mesma vaga, na primeira etapa do processo seletivo.
- 3.2 Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital que constará da(s) seguinte(s) etapa(s):
- 3.3 Será designado uma Comissão de Avaliação própria para cada código de vaga. A comissão será composta por três pessoas que ficarão responsáveis pela avaliação do barema em cada uma das etapas de avaliação.

3.4 - Primeira Etapa: Análise do Currículo e Análise do Histórico Escolar.

- 3.4.1 A nota obtida pelo candidato durante essa etapa será a média respectiva das notas das três pessoas que irão compor a comissão de avaliação.
- 3.4.2 Deverá constar no Curriculum Vitae:
- Dados pessoais: Nome completo, endereço, documento de identidade, telefone, e-mail.
- Formação acadêmica até o momento
- Ferramentas na área afim que já domina
- Projetos já desenvolvidos
- Possíveis experiências profissionais em empresas/ escola/ projetos de pesquisa/universidade.
- Outros dados relevantes em consonância com os requisitos pedidos.
- 3.4.3 Da etapa de análise dos currículos e histórico
- 3.4.3.1 A pontuação para classificação da primeira etapa seguirá os seguintes critérios conforme o barema abaixo:

	Critérios	Avaliação	Pontuação Máxima	Nota
- 11	Histórico Escolar ou	Coeficiente de Rendimento, sendo:		

Ficha Acadêmica	Média Global – de 60,0 até 75,0 - 10 pontos Média Global – de 75,1 até 85,9 - 15 pontos Média Global – de 86,0 até 100,0 - 20 pontos	20 pontos	
	Integralização do curso: Semestre Letivo Integralmente Cursado - 5 pontos	30 pontos	
	Experiência profissional a partir de 3 meses— Experiência relacionada ao estágio valem 10 pontos e experiências em outras áreas valem 5 pontos. *A comprovação será feita na apresentação dos documentos.	30 pontos	
Curriculum Vitae	Atividades Extracurriculares – 5 pontos para cada atividade declarada. *A comprovação será feita na apresentação dos documentos.	10 pontos	
	Curso Técnico Completo em área afim - 10 Pontos	10 pontos	
	TOTAL	100 pontos	

- 3.4.4 Os currículos serão avaliados pela Comissão designada para a seleção, segundo adequação com os requisitos mínimos exigidos, explicitados no item 1 desse edital.
- 3.4.5 Não serão considerados currículos enviados após o prazo estabelecido no item 2.1.
- 3.4.6 Serão classificados para a segunda etapa apenas os 10 primeiros candidatos considerando a pontuação em ordem decrescente.
- 3.4.7 A lista com o nome dos candidatos com currículos selecionados, bem como o horário das entrevistas, será divulgada no site do IFMG (www.ifmg.edu.br) a partir do dia 01/04/2019.
- 3.4.8 Os candidatos selecionados na etapa de Análise Curricular serão contatados no telefone e e-mail informados no currículo.

3.5 Segunda etapa: entrevista – ETAPA CLASSIFICATÓRIA

- 3.5.1 Os candidatos aprovados na etapa anterior deverão comparecer no local e data definida no comunicado no portal do IFMG, para realização de entrevista pela Comissão de Avaliação e, possivelmente, pelo responsável pelo estágio, para avaliação dos perfis em consonância aos requisitos mínimos para a seleção e critérios do item 3.5.4.
- 3.5.2 O candidato deverá estar munido de um documento de identidade com foto.
- 3.5.3 A entrevista será, individualmente, por ordem de número de inscrição e no horário previsto na convocação.
- 3.5.4 A nota da entrevista será a soma da pontuação atribuída ao candidato conforme os critérios abaixo:

Critérios observados	Pontuação	Nota
Verificação de habilidades necessárias para o estágio	0 a 60 pontos	
Reação e atitudes do candidato frente às questões apresentadas	0 a 20 pontos	
Interesse na área em questão	0 a 20 pontos	
Total máximo de pontuação	100 pontos	
Conforme Item 8.7 deste Edital – Caso não haja a disponibilidade de horário conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.	Classificado/Desclassificado	() Classificado () Desclassificado

- 3.5.5 A nota obtida pelo candidato durante essa etapa será a média respectiva das notas das três pessoas que irão compor a comissão de avaliação.
- 3.5.6 A classificação dos candidatos será pela ordem decrescente de nota final.
- 3.5.7 A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

4 - DO RESULTADO

- 4.1 A pontuação para classificação dos candidatos será aquela atribuída na etapa da entrevista.
- 4.2- O resultado com a pontuação e classificação dos candidatos, serão publicados no site da Instituição, pelo site: www.ifmg.edu.br, conforme cronograma no item 10.

5 - DOS RECURSOS

- 5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra a nota obtida na entrevista e classificação final, desde que devidamente fundamentados.
- 5.2 O recurso deve ser protocolado na Coordenação de Administração e Planejamento, situado na R. José Benedito, 139 Santa Efigênia, Itabirito MG, 35450-000, no prazo de até 1 dia útil após a divulgação do resultado preliminar no site do IFMG (www.ifmg.edu.br).
- 5.3 Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação deste processo seletivo.
- 5.4 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site do IFMG (<u>www.ifmg.edu.br</u>) a partir do 2º dia útil após o prazo final de interposição de recurso.

6- PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – O prazo de validade do presente processo seletivo, objeto deste edital, será de 01 (ano) a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

7- DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

- 7.1 A realização do **estágio não obrigatório** dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, o IFMG Campus Avançado Itabirito, com a interveniência da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e <u>não acarretará vínculo</u> <u>empregatício</u> de qualquer natureza.
- 7.2 O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

8. DA CONVOCAÇÃO

- 8.1 A convocação para a contratação será realizada mediante e-mail, entretanto o IFMG entrará em contato com os aprovados por telefone para orientação dos procedimentos de formalização do estágio.
- 8.2 Os candidatos convocados serão comunicados por e-mail para entregar os documentos necessários para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio junto à Gestão de Pessoas do IFMG Campus Avançado Itabirito.
- 8.3 Será eliminado da lista de classificados o estudante que:
- a) Não atender à convocação para a entrevista, sem motivo justificado formalmente e aceito pela Gestão de Pessoas do IFMG; e
- b) Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMG.
- 8.4 O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.
- 8.5 O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado, pessoalmente, na Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG Campus Avançado Itabirito.
- 8.6 Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo.
- 8.7 O estagiário deverá cumprir obrigatoriamente uma carga horária de 30 horas semanais. A forma do cumprimento das horas será decidida entre o estagiário e o chefe do setor. Caso não haja disponibilidade do estagiário em cumprir a carga horária entre os turnos estabelecidos conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.

9 – DOS BENEFÍCIOS AO ESTAGIÁRIO

9.1 – O estagiário receberá bolsa de estágio e auxílio-transporte pagos mensalmente nos seguintes valores:

Nível	Carga Horária	Bolsa
Médio	6 Horas diárias	R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)
Superior	6 horas diárias	R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

- 9.2. O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de R\$ 6,00 por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês.
- 9.3 Será contratado pelo IFMG Campus Avançado Itabirito, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.
- 9.4 É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:
- I um semestre, 15 dias consecutivos;
- II dois semestres, 30 dias;
- III três semestres, 45 dias; e
- IV quatro semestres, 60 dias.
- 9.5 Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam os incisos II a IV do caput deste artigo poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

10 - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	de 19 a 31/03/2019	www.ifmg.edu.br
Divulgação da lista de candidatos classificados na etapa de análise do Curriculum	a partir de 01/04/2019	www.ifmg.edu.br
Publicação da convocação para a entrevista	a partir de 01/04/2019	www.ifmg.edu.br
Realização da entrevista	08 - 00/04/2010	IFMG Campus Avançado Itabirito -R. José Benedito, 139 - Santa Efigênia, Itabirito - MG, 35450-000 – 2º Andar - Sala Multimeios.
Resultado preliminar	a partir de 10/04/2019	www.ifmg.edu.br
Recursos	1 dia útil após o resultado preliminar	www.ifmg.edu.br
Publicação do Resultado (1ª etapa+2ª etapa)	a partir de 12/04/2019	www.ifmg.edu.br

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio não remunerado, objeto deste Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no site da Instituição, www.ifmg.edu.br. O candidato deverá procurar pelo campo concurso e preencher as informações solicitadas.
- 11.2 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o email: concursos.itabirito@ifmg.edu.br.
- 11.3 Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.
- 11.4 Não será expedido termo de realização de estágio na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.
- 11.5 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.
- 11.6 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Administração e Planejamento do IFMG Campus Avançado Itabirito.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA

Eu, Processo Seletivo de Estagiá	, CPF nº urios do IFMG Campus Avançado Itabirito, venho declarar que tenho in	inscrito no Edital 08/2019 - nteresse em concorrer às vagas
reservadas para candidatos q no presente edital.	ue se autodeclaram pretos ou pardos, conforme dispõe o Decreto 9427	7/2018 e estou ciente das regras dispostas
1		
	(LOCAL E DATA)	
	(ASSINATURA DO CANDIDATO)	

Itabirito, 18 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Delfino França Fonseca**, **Diretor(a) Pró-Tempore**, em 19/03/2019, às 16:44, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0273409 e o código CRC 0CBB60DF.

23810.000136/2019-07 0273409v1